



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Acaraú

1ª Vara da Comarca de Acaraú

Rua Francisco Assis de Oliveira, S/N, Monsenho Sabino - CEP 62580-000,

Fone: (85) 3108-1944, Acaraú-CE - E-mail: acarau.1@tjce.jus.br

fls. 214

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Processo n.º: **0010059-62.2016.8.06.0028**
Classe: **Ação Penal - Procedimento Ordinário**
Assunto: **Crimes de Trânsito**
Réu: **Pedro Cleber Barroso Cabral Filho**

JUIZO DEPRECANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Acaraú-CE

JUIZO DEPRECADO: Juízo de Direito de Uma das Varas Criminais da Comarca de Fortaleza/CE, a quem esta couber por distribuição ao honroso cargo que estiver exercendo.

FINALIDADE: INTIMAR O ACUSADO ABAIXO

1 – PEDRO CLEBER BARROSO CABRAL FILHO, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 010.697.013-51 e RG Nº 2008099047485 SSP/CE, filho de Pedro Cleber Barroso Cabral e Cídia Mara Brandão Cabral, nascido em 28/07/1993, natural de Itapipoca/CE, residente e domiciliada na Rua Raimundo Rocha Menezes nº 179, Quintino Cunha, neste Município e Comarca de Fortaleza-CE

Para comparecer a este Juízo e participar da audiência de ANPP – Não Persecução Penal – Preliminar **no dia 17/09/2024 às 10:00h, o qual Deverá comparecer a audiência acompanhado de Advogado.**

Poderão participar da audiência de forma presencial ou telepresencial, desde que tal seja compatível com a natureza do ato e não haja vedação na legislação processual em vigor, através do link: **<https://link.tjce.jus.br/4a06ad>**

OFICIAL DE JUSTIÇA: ler as advertências acima, consignando em sua certidão a leitura dos mesmos.

As partes poderão manter contato com a Unidade, através dos seguintes meios de comunicação: Fone: **(85) 3108-1944** e **Balcão Virtual** e 2) Qualquer impossibilidade, fática ou técnica, deverá ser comunicada nos autos.

A MM Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Acaraú/CE, **Bela. ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL**, FAZ SABER a V. Exa., que por este Juízo se processam os termos da ação supra-aludida, na qual se faz necessária a diligência indicada no item **FINALIDADE**. Depreca, pois, que V. Exa. determine a efetivação de tal diligência e protesta reciprocidade quando solicitado.

Acaraú(CE), 19 de Junho de 2024.

Bela. ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara da Comarca de Acaraú